DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 18 de Março de 2021 - Edição nº 763

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2021: "Estabelece novo Procedimento Administrativo para formalização e edição de Alvará Sanitário em favor de Pessoas Jurídicas estabelecidas neste Município de Ipupiara, bem como aqueles prestadores de serviços autônomos neste território municipal e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9ABCFD4254-E4A77DDB95-0E3F4DB672-E18B3DE2E4

A BAHIA
ITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
no CNPJ: 13.798.384/0001-81

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2021, de 17 de março de 2021.

"Estabelece novo Procedimento Administrativo para formalização e edição de Alvará Sanitário em favor de Pessoas Jurídicas estabelecidas neste Município de Ipupiara; bem como àqueles prestadores de serviços autônomos neste território municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com o fito de estabelecer segurança jurídica e administrativa aos autos praticados pela Gestão Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de trazer transparência e equidade nos entendimentos dos Agentes Políticos deste Município de Ipupiara; nos misteres da execução de suas atividades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido novo Procedimento Administrativo para formalização e edição de Alvará Sanitário em favor de Pessoas Jurídicas estabelecidas neste Município de Ipupiara; bem como àqueles prestadores de serviços autônomos neste território municipal; onde para evidenciar a autenticidade de dito documento, haverá o mesmo que estar devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, Coordenador (a) da Vigilância Sanitária e Fiscal Sanitária do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal